

Manchete Semanal

eletrônica

Publicação do

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis
do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Importante veículo de atualização e capacitação profissional,
amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 33/2013

28 de agosto de 2013.

Expediente

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Diretoria:

Presidente: Claudinei Tonon
Vice-Presidente: Lúcio Francisco da Silva
Secretário: Milton Medeiros de Souza
Secretária: Julia Fernanda de Oliveira Munhoz
Secretário: Fernando Correia da Silva
Secretário: José Leonardo de Lacerda
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias

Coordenação em São Bernardo do Campo:

Coordenadora: Terezinha Maria de Brito Kóide
Vice-Coordenadora: Elza Helena Rodrigues
Secretária: Clarice de Souza Muller
Secretária: Sueli Trindade de Sá

Coordenação em Carapicuíba:

Coordenadora: Jarlene Freitas
Vice-Coordenador: Paulo Gomes
Secretário: Gilberto Freitas

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo
Diretoria gestão 2011/2013

Diretores Efetivos

Presidente: Victor Domingos Galloro
Vice-Presidente: Jair Gomes de Araújo
Diretor Financeiro: Roberto Royo
Vice-Diretor Financeiro: Antonio Sofia
Diretor Secretário: Nelson Piva
Vice-Diretor Secretário: Francisco Montóia Rocha
Diretora Cultural: Celina Coutinho
Vice-Diretora Cultural: Deise Pinheiro
Diretora Social: Carolina Tancredi de Carvalho

Diretores Suplentes

Claudinei Tonon
Edmilson Nunes Chaves
Edna Magda Ferreira Góes
Geraldo Carlos Lima
João Edison Deméo
Lúcio Francisco da Silva
Marina Kazue Tanoue Suzuki
Paulo Cesar Pierre Braga
Valter Vieira Piroto

Conselheiros Fiscais Efetivos

Antonio Sarrubbo Junior
Edmundo José dos Santos
Silvio Lopes de Carvalho

Conselheiros Fiscais Suplentes

Geraldo Stanzani
Sidney de Azevedo
Vitor Luis Trevisan



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caiéiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Sumário

SUMÁRIO	2
<i>A maior distância</i>	<i>3</i>
2.00 ASSUNTOS FEDERAIS	5
2.04 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.....	5
<i>Os impactos do eSocial para os empregadores</i>	<i>5</i>
2.09 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS	6
<i>DECRETO Nº 8.079, DE 20 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 21/08/2013 (nº 161, Seção 1, pág. 1)</i>	<i>6</i>
Regulamenta o pagamento de subvenção econômica aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar e às unidades industriais produtoras de etanol combustível, os quais desenvolvam suas atividades na região Nordeste, referente à produção da safra 2011/2012 de que trata a Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013 (1)	6
<i>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.386, DE 21 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 22/08/2013 (nº 162, Seção 1, pág. 24)</i>	<i>9</i>
Aprova o programa gerador do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal-Semestral, versão 2.8 (Dacon Mensal-Semestral 2.8).....	9
<i>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.387, DE 21 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 22/08/2013 (nº 162, Seção 1, pág. 24)</i>	<i>10</i>
Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições) e dá outras providências.....	10
<i>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.388, DE 21 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 22/08/2013 (nº 162, Seção 1, pág. 25)</i>	<i>11</i>
Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.077, de 29 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Centro Virtual de Atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil (e-CAC).....	11
<i>PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 21 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 23/08/2013 (nº 163, Seção 1, pág. 17)</i>	<i>11</i>
Altera a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 4, de 24 de maio de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 12 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.....	11
<i>PORTARIA CAT Nº 85, DE 22 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 23/08/2013 (nº 158, Seção I, pág. 10)</i>	<i>12</i>
Altera a Portaria CAT-147/12, de 5/11/2012, que dispõe sobre a emissão do Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-SAT por meio do Sistema de Autenticação e Transmissão - SAT, a obrigatoriedade de sua emissão, e dá outras providências..	12
<i>ATO COTEPE/ICMS 31, DE 16 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 19/08/2013 (nº 159, Seção 1, pág. 29)</i>	<i>12</i>
Altera o Ato Cotepe/ICMS nº 33, de 14 de setembro de 2011 (1) , que dispõe sobre o leiaute do Cupom Fiscal Eletrônico - SAT (CF-e-SAT) e sobre as especificações técnicas para fabricação e desenvolvimento do Sistema de Autenticação e Transmissão de Cupom Fiscal Eletrônico (SAT), conforme previsto no § 4º da cláusula segunda do Ajuste Sinief 11/10, de 24 de setembro de 2010 (2)	12
<i>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 19 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 20/08/2013 (nº 160, Seção 1, pág. 10)</i>	<i>12</i>
Dispõe sobre a inclusão de novo serviço no e-CAC.....	13
3.00 ASSUNTOS ESTADUAIS	13
3.02 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS.....	13
<i>CONVÊNIO ICMS Nº 95, DE 26 DE JULHO DE 2013 (1) -DOU de 21/08/2013 (nº 161, Seção 1, pág. 15)</i>	<i>13</i>
Altera o Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas. ^(A)	13
3.09 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS	13
<i>PORTARIA CAT Nº 83, DE 20 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 21/08/2013 (nº 156, Seção I, pág. 16)</i>	<i>13</i>
Divulga valores para base de cálculo da substituição tributária de sorvetes e acessórios.	13
<i>PORTARIA CAT Nº 84, DE 20 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 21/08/2013 (nº 156, Seção I, pág. 19)</i>	<i>17</i>
Altera a Portaria CAT-102/07, de 9/11/2007, que disciplina o procedimento do registro eletrônico de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, na Secretaria da Fazenda e dá outras providências.....	17
4.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS	18
4.02 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS.....	18



PORTARIA SF/SUREM Nº 48, DE 20 DE AGOSTO DE 2013-DOC-SP de 21/08/2013 (nº 157, pág. 45)	18
Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e	18
5.00 ASSUNTOS DIVERSOS	19
5.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS	19
<i>Como dificultar a vida dos fraudadores</i>	19
<i>Seguradoras oferecem cobertura específica para contadores.....</i>	21
<i>Dez passos para evitar a falência da empresa</i>	24
<i>Servente receberá insalubridade em grau máximo por limpeza de banheiro.....</i>	25
<i>Lei estadual determina restituição de ICMS.....</i>	26
<i>Como deverá ser efetuado o preenchimento do registro 0110 da EFD-Contribuições caso a pessoa jurídica apure as contribuições às alíquotas específicas?</i>	27
<i>Empresas de grande porte devem contratar Auditores a partir de 2014</i>	27
Nova exigência pode dobrar o número de companhias auditadas no País.....	27
<i>Perguntas da reunião do dia 22/08/2013-CEDFC :</i>	29
5.03 ASSUNTOS SOCIAIS	29
<i>2ª Semana Paulista da Contabilidade.....</i>	29
Dias 20 e 25 de setembro de 2013, em sua sede, na cidade de São Paulo.	29
FUTEBOL.....	31
5.04 LISTA DOS ANIVERSARIANTES.....	31
<i>Relatório de Aniversariantes.....</i>	31
Mês: SETEMBRO.....	31
5.05 COMUNICADOS	33
<i>Atendimento Médico, Psicológico e Odontológico.....</i>	33
6.00 ASSUNTOS DE APOIO	33
6.01 CURSOS CEPAEC.....	33
6.02 PALESTRAS	35
➤ <i>Palestra do Projeto Saber Contábil: Substituição Tributária no ICMS.....</i>	35
6.03 GRUPOS DE ESTUDOS.....	36
CENTRO DE ESTUDOS VIRTUAL	36
Manual do Centro de Estudos Virtual	36
GRUPO ICMS	36
Às Terças Feiras:.....	36
GRUPO IRFS.....	36
Às Quintas Feiras:.....	36

A maior distância

Cabeça e coração estão pertinho um do outro.

Em matéria de mudanças comportamentais, "a maior distância a ser percorrida pelo ser humano está entre a cabeça e o coração".

Gostaria muito que essa frase fosse minha, mas não é, e infelizmente não sei o nome do autor.

Conheço um monte de gente que tenta justificar certos comportamentos absolutamente negativos como um mecanismo de defesa, uma forma de "dar o troco". Eu poderia argumentar, de maneira simplista, que um erro não justifica outro. Mas prefiro permanecer no terreno da psicologia e lembrar que comportamento é uma decisão exclusivamente pessoal.

Quem conta que agiu dessa ou daquela forma porque alguém ofendeu ou gritou primeiro, ou que seu comportamento foi apenas reativo por ter se sentido ofendido ou agredido, está admitindo



publicamente que é bastante vulnerável a provocações e que tem muito pouca autonomia sobre suas próprias atitudes e comportamentos.

Claro que não estou me referindo ao direito universal da legítima defesa em situações especiais. Quero falar aqui dessas batalhas verbais sem sentido que podem ser assistidas diariamente na maioria dos grupos humanos, na forma de bate-bocas, fofocas, gritos, ironias e desqualificações.

Certamente as pessoas que compõem tais grupos são diferentes entre si, cada uma com sua individualidade. No entanto, em vez de dessas diferenças serem vistas como geradoras de conflitos deveriam ser tratadas como um sistema coletivo de complementação, onde um supre eventuais limitações ou desconhecimentos do outro.

É exatamente aqui que costuma surgir o problema comportamental, na figura de um elemento desagregador.

Todos vocês conhecem - talvez até por convivência diária - pessoas arrogantes, agressivas, injustas, desrespeitosas e desleais. Elas estão em toda parte, em todos os segmentos da sociedade. A questão é: como manter um grupo unido, se nele existe um elemento assim? Numa empresa, por exemplo, como esperar que aquela seja uma equipe de alta performance, se no seu meio está um instrumento desagregador, fomentador de conflitos e de ressentimentos?

A dificuldade desse contexto está no fato de que o maior responsável por mudanças de comportamento não é outro, senão o próprio indivíduo desagregador.

Mudanças comportamentais não ocorrem pelo conhecimento, mas sim pela vivência. O entendimento de um conceito não implica sua aplicação prática. Todo gestor sabe muito bem o que é motivação, sabe o que é empatia, o que é respeito, mas muitos deles, no dia a dia, não reservam um minuto sequer para aplicar tais conceitos na equipe.

O desejo de mudar e a concretização dessa mudança têm de vir de dentro da pessoa. O melhor psicólogo do mundo muito pouco poderá fazer se o paciente não se comprometer com as transformações desejadas, e as sessões de análise podem até ser muito agradáveis, mas certamente serão muito pouco eficazes. O mesmo se aplica, no trabalho, a um gestor ou a uma empresa. Podem fazer cada um a sua parte, investindo e criando meios, instrumentos e recursos para que ocorram mudanças comportamentais em seus colaboradores, mas a ação final é deles.

Como algumas pessoas sentem-se mais seguras diante do conhecido, do tradicional e do habitual - que não trazem surpresas nem imprevistos e, portanto, não geram desconforto nem inseguranças - preferem continuar como são mantendo o status quo e partindo para o famoso "eu sou assim mesmo, esse é o meu jeito!".

E tudo seria tão mais simples e tão melhor para si mesmo, para a equipe e para a empresa se o profissional pensasse menos no seu próprio umbigo e um pouquinho mais nos seus colegas...Bastaria a ele percorrer o caminho que vai da cabeça ao coração. Bastaria a ele reavaliar seus conceitos, valores, paradigmas, mensagens aprendidas na formação familiar ou acadêmica e preocupar-se mais em sentir do que entender. Em ser, mais do que em ter e poder.

Bastaria entender que o verdadeiro sucesso é aquele que pode ser compartilhado e que nenhuma empresa, nenhum departamento, nenhum gestor e nenhuma equipe será vencedora se seus membros também não o forem.

Como disse anteriormente, todo agrupamento social é formado por seres humanos, e estes, desde que nascem, buscam e apreciam o reconhecimento, o respeito, o carinho espontâneos. Mas essas são coisas que vêm do coração. A cabeça está ocupada com números, metas, prazos e responsabilidades.

Ambos, cabeça e coração, estão ali, pertinho um do outro. Poderiam encontrar-se a qualquer



momento. Imagino até que o coração algumas vezes tente manter contato. Mas, quem sabe, talvez por estar anatomicamente acima e se achar superior, a cabeça nem sempre atende a esses apelos de aproximação. E tudo continua como está, o comportamento não muda.

Intrigante é o Homem!

Escala altíssimas montanhas, atravessa áridos desertos, mares e céus infinitos, percorre distâncias sabáticas, invade o espaço cósmico... e não é capaz de vencer a pequena grande distância que vai da cabeça ao próprio peito!

Por Floriano Serra

2.00 ASSUNTOS FEDERAIS

2.04 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Os impactos do eSocial para os empregadores

Em um país onde a informalidade reina, o eSocial é um método inteligente e seguro de transmissão e cruzamento de informações que exige organização de empresas. Ele veio para botar ordem na casa

No dia 18 de julho de 2013 foi publicado no DOU — Diário Oficial da União, o Ato Declaratório Executivo nº 5/2013, que aprovou o leiaute dos arquivos que compõem o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Empregadores (pessoas física ou jurídica) e profissionais de RH terão grande trabalho até o início de 2014 para plena adequação ao eSocial — Escrituração Fiscal Digital Social, projeto do governo que consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que compõe o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Como eSocial, o Fisco terá seu trabalho facilitado, uma vez que os créditos previdenciários e trabalhistas estarão reunidos em uma base única, o que propicia uma fiscalização muito mais detalhada e eficaz, com rápida aplicação de multas. O projeto atende as necessidades de diversos órgãos, uma vez que evita o excesso de informações enviadas, como o CAGED, CAT, SEFIP, RAIS etc.

Mas e como ficam as empresas nesta história?

Com o eSocial, 100% das companhias deverão incorporar o novo sistema a partir de janeiro de 2014, ocorrendo o último segmento em julho/2014, quando o projeto deverá estar obrigatoriamente implantado.

Elas terão, portanto, cerca de seis meses para se adequarem às novas normas. Desta forma, alguns impactos são inevitáveis e exigirão das empresas uma readaptação em termos tecnológicos e processuais para ajustar a quantidade massiva de dados e das verbas de folha de pagamento ao novo padrão. Por se tratar de um processo altamente complexo, as corporações necessitarão capacitar a mão de obra e os departamentos envolvidos a fim de garantir a execução de todos os processos em tempo hábil.

Assim que implementado, o eSocial exigirá a entrega de algumas informações mensalmente e outras, em tempo real. Documentos voltados a admissões, afastamentos temporários, comunicações de aviso prévio, comunicações de acidente de trabalho, comunicações de férias e rescisões contratuais, por exemplo, deverão ser encaminhados na medida em que os eventos relacionados ocorrem.



A novidade também alcança pessoas físicas, inclusive os empregadores domésticos. Ainda em caráter opcional, a União já disponibiliza o módulo para que empregadores registrem os eventos trabalhistas, folha de pagamento e outras informações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

O registro será obrigatório quando houver a regulamentação de todos os direitos dos empregados domésticos previstos na Emenda Constitucional nº 72/2013, o que deve acontecer em breve.

Este módulo inicial também possui caráter informativo, com livre acesso a todos os setores da sociedade, para que eles possam ir se familiarizando com uma mudança de tamanha magnitude. É fundamental, portanto, que as empresas busquem o quanto antes a plena adaptação ao novo processo para que a transição não seja traumática quando o módulo completo do eSocial estiver finalizado.

Para tanto, o treinamento dos departamentos envolvidos e a consultoria com profissionais especializados é essencial. Até porque, diante dos prazos estabelecidos para o cumprimento das regras, sob pena de multa e autuação se houver erros e atrasos, haverá ônus para as empresas e não conformidade junto aos órgãos envolvidos neste projeto.

Em um país onde a informalidade reina, o eSocial é um método inteligente e seguro de transmissão e cruzamento de informações que exige organização de empresas e demais empregadores. Ele é para todos e veio para botar ordem na casa.

*Angela Rachid é gerente de produtos da ADP

Fonte: Brasil Econômico

2.09 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS

DECRETO Nº 8.079, DE 20 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 21/08/2013 (nº 161, Seção 1, pág. 1)

Regulamenta o pagamento de subvenção econômica aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar e às unidades industriais produtoras de etanol combustível, os quais desenvolvam suas atividades na região Nordeste, referente à produção da safra 2011/2012 de que trata a Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013 (1) .

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º ao 4º da Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013, decreta:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013, que autoriza o pagamento de subvenção econômica extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar e às unidades industriais produtoras de etanol combustível, os quais desenvolvam suas atividades na região Nordeste, referente à produção da safra 2011/2012.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA AOS PRODUTORES FORNECEDORES INDEPENDENTES DE CANA-DE-AÇÚCAR

Art. 2º - Ficam definidas as seguintes condições para o pagamento da subvenção econômica extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar que desenvolvam suas atividades na região Nordeste, afetados pela estiagem referente à safra 2011/2012:



I - beneficiários da subvenção - produtores rurais independentes, pessoa física ou jurídica, diretamente ou por meio de suas cooperativas de produtores;

II - destinação da cana-de-açúcar - usinas e destilarias localizadas na região Nordeste; e

III - volume de recursos - até R\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oito milhões de reais).

Parágrafo único - A produção própria das unidades agroindustriais e a dos seus sócios ou acionistas não são subvencionados no âmbito deste Decreto.

Art. 3º - A subvenção será de R\$ 12,00 (doze reais) por tonelada de cana-de-açúcar, limitada a dez mil toneladas por produtor ou cooperado ativo, em toda a safra 2011/2012.

Art. 4º - O pagamento da subvenção referente à produção entregue a partir de 1º de agosto de 2011 até 31 de julho de 2012 será realizado em 2013 e 2014.

Art. 5º - A concessão da subvenção definida no art. 2º estará condicionada ao fornecimento, pelos beneficiários, dos seguintes documentos, entre outros exigidos pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab:

I - no caso de produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas:

a) segunda via da Nota Fiscal de Venda da cana-de-açúcar, emitida pelo produtor rural;

b) segunda via da Nota Fiscal de Entrada, emitida pela unidade industrial; ou

c) Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Danfe;

II - no caso de cooperativas de produtores rurais:

a) segunda via da Nota Fiscal de Venda da cana-de-açúcar, emitida pelo cooperado, ou a segunda via da Nota Fiscal de Entrada, emitida pela cooperativa, ou o Danfe; e

b) segunda via da Nota Fiscal de Venda da cana-de-açúcar, emitida pela cooperativa de produtores rurais, ou o Danfe; e

III - original da declaração de produção, contendo, no mínimo, as seguintes informações, entre outras exigidas pela Conab:

a) o nome completo do produtor, com o seu Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a quantidade produzida na safra e a quantidade de cana-de-açúcar vendida por produtor, o Município, a unidade da federação de produção e os dados bancários do produtor, identificando banco, agência e conta-corrente; e

b) quando a operação for realizada por meio de cooperativa de produtores rurais, esta deverá informar o nome completo da cooperativa, com o seu CNPJ, o nome completo de cada cooperado ativo que tenha entregado o produto, com o seu CPF ou CNPJ, a quantidade produzida na safra, a quantidade de cana-de-açúcar entregue, por cooperado, o Município, a unidade da federação de produção e os dados bancários do cooperado, identificando banco, agência e conta-corrente.

§ 1º - O beneficiário deverá apresentar a declaração de que trata o inciso III do caput, atestada pela entidade de classe estadual, ou o comprovante de titularidade do fundo agrícola com registro em cartório, com data anterior a 1º de agosto de 2011.

§ 2º - As entidades de classe estaduais são corresponsáveis pelas informações inverídicas, às quais tenham dado anuência, inclusive nas esferas civil e criminal.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA ÀS UNIDADES INDUSTRIAIS PRODUTORAS DE ETANOL COMBUSTÍVEL

Art. 6º - Ficam definidas as seguintes condições para o pagamento da subvenção econômica extraordinária às unidades industriais produtoras de etanol combustível que desenvolvam suas atividades na região Nordeste, referente à produção da safra 2011/2012 destinada ao mercado interno:

I - beneficiários da subvenção - unidades industriais produtoras de etanol combustível, diretamente, ou por meio de suas cooperativas, devidamente cadastradas no Sistema de Acompanhamento da Produção Canavieira - SapCana do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - produto a ser subvencionado - etanol combustível produzido na região Nordeste;

III - destinação do etanol combustível - mercado interno; e



IV - volume de recursos - até R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais) na rubrica Subvenção Econômica às Unidades Industriais Produtoras de Etanol Combustível na Região Nordeste. Parágrafo único - Não fará jus ao recebimento da subvenção referente a esse volume a unidade industrial:

I - que tenha adquirido o etanol de outra unidade industrial para reprocessamento;

II - que tenha vendido no mercado interno etanol não destinado a servir de combustível; ou

III - que tenha exportado etanol combustível.

Art. 7º - A subvenção será de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por litro de etanol combustível efetivamente produzido e comercializado no período previsto no art. 8º.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se etanol combustível o etanol anidro ou hidratado, conforme inciso VI do caput do art. 3º da Resolução nº 7, de 9 de fevereiro de 2011 (2), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, comercializado com pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras e autorizada pela ANP para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

Art. 8º - O pagamento da subvenção será efetuado em 2013 e 2014, referente à comercialização realizada no período de 1º de maio de 2011 a 30 de setembro de 2012.

Art. 9º - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento disponibilizará à Conab, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, as informações com as movimentações de produtos das unidades industriais produtoras de etanol combustível referentes às vendas de etanol combustível na safra 2011/2012.

§ 1º - As informações de que trata o caput são decorrentes de atividades econômicas reguladas cuja divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, conforme estabelece o § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (3), que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (4).

§ 2º - A Conab poderá solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento outras informações que julgar relevantes para a operacionalização da subvenção.

Art. 10 - A concessão da subvenção definida no art. 6º estará condicionada ao fornecimento, pelos beneficiários, dos seguintes documentos, entre outros exigidos pela Conab:

I - no caso de unidades industriais, segunda via da Nota Fiscal de Venda de etanol combustível ou o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Danfe; e

II - no caso de cooperativas de unidades industriais:

a) segunda via da Nota Fiscal de Entrada, emitida pela cooperativa, ou o Danfe, relativo ao volume de etanol combustível produzido pelo cooperado; e

b) segunda via da Nota Fiscal de Venda de etanol combustível, emitida pela cooperativa, ou o Danfe.

§ 1º - Os documentos exigidos deverão ser enviados à Conab, também, por meio eletrônico.

§ 2º - Em caso de inconsistência entre a documentação entregue pelo beneficiário e as informações de que trata o art. 9º, o pagamento da subvenção não será efetuado, e caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se manifestar em até trinta dias.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Toda a documentação exigida nos arts. 5º e 10 deverá ser entregue à Conab até o dia 29 de novembro de 2013, garantido ao beneficiário o prazo de vinte dias corridos, contado da data de notificação, para providenciar as devidas correções, observada a data estabelecida.

Parágrafo único - A Conab deverá informar, no seu sítio na rede mundial de computadores, o endereço para a entrega da documentação e outras informações complementares para a operacionalização das subvenções de que trata este Decreto.

Art. 12 - Ficam os beneficiários de que tratam os arts. 2º e 6º dispensados da comprovação de regularidade fiscal para efeito do recebimento da subvenção, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição e no art. 3º da Medida Provisória nº 615, de 2013.



Art. 13 - A subvenção será depositada pela Conab no banco e na agência indicados pelo beneficiário, em conta corrente de sua titularidade.

Parágrafo único - Na inexistência dos dados bancários da pessoa física, a subvenção poderá ser realizada por meio de Ordem de Pagamento.

Art. 14 - A Conab deverá disponibilizar no seu sítio na rede mundial de computadores, até o vigésimo dia subsequente ao mês de fechamento do pagamento, a relação dos beneficiários, com CPF ou CNPJ, unidade da federação da produção, a quantidade total comercializada de cana-de-açúcar ou de etanol combustível e o valor total da subvenção correspondente.

Art. 15 - Os beneficiários de que trata este Decreto poderão ser fiscalizados diretamente pela Conab ou por meio de seus prepostos, a qualquer tempo e em qualquer fase da operação.

Art. 16 - O recebimento irregular dos recursos provenientes da subvenção de que trata o Capítulo II sujeitará o infrator à devolução, em dobro, do valor recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 17 - Os Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Fazenda poderão editar ato com medidas complementares a este Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.386, DE 21 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 22/08/2013 (nº 162, Seção 1, pág. 24)

Aprova o programa gerador do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal-Semestral, versão 2.8 (Dacon Mensal-Semestral 2.8).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o programa gerador do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal-Semestral, versão 2.8 (Dacon Mensal-Semestral 2.8).

Parágrafo único - O programa Dacon Mensal-Semestral 2.8, de livre reprodução, estará disponível para download, no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 2º - O programa gerador de que trata o art. 1º destina-se ao preenchimento de Dacon Mensal ou de Dacon Semestral, original ou retificador, relativo a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, inclusive em situações de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

§ 1º - Em relação ao Dacon Semestral extinto em 1º de janeiro de 2010, a utilização do programa gerador fica limitada aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009.

§ 2º - A apresentação de Dacon, original ou retificador, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2007, deverá ser efetuada com a utilização das versões anteriores do programa gerador, conforme o caso.

Art. 3º - Os demonstrativos referentes aos fatos geradores ocorridos nos meses de abril de 2013 e seguintes, já entregues, que contenham informações relativas aos produtos que sofreram correção de alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) - produto 50 - REFRI - Cervejas de Malte e Cervejas sem Álcool, em lata, Grupo 4, com vigência a partir de abril de 2013 - deverão ser retificados mediante a utilização da versão 2.8 do Dacon Mensal-Semestral.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 1.358, de 10 de maio de 2013.



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.387, DE 21 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 22/08/2013
(nº 162, Seção 1, pág. 24)**

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Os arts. 4º, 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

.....
III - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

.....
V - em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita, referente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2012, as pessoas jurídicas que desenvolvam as demais atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º, e no Anexo II, todos da Lei nº 12.546, de 2011.

.....
§ 4º - Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, no caso de a pessoa jurídica ser sócia ostensiva de Sociedades em Conta de Participação (SCP), a EFD-Contribuições deverá ser transmitida separadamente, para cada SCP, além da transmissão da EFD-Contribuições da sócia ostensiva." (NR)

"Art. 9º -

§ 1º - A geração, o armazenamento e o envio do arquivo digital não dispensam o contribuinte da guarda dos documentos que deram origem às informações neles constantes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

§ 2º - A recepção do arquivo digital da EFD-Contribuições não implicará reconhecimento da veracidade e legitimidade das informações prestadas, nem homologação da apuração das contribuições efetuada pelo contribuinte." (NR)

"Art. 10 - A não apresentação da EFD-Contribuições no prazo fixado no art. 7º, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001." (NR)

"Art. 11 -

§ 1º - O direito de o contribuinte pleitear a retificação da EFDContribuições extingue-se em 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte àquele a que se refere a escrituração substituída.

.....
§ 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar arquivo retificador da escrituração, em atendimento a intimação fiscal e nos termos desta, para sanar erro de fato:

I - na hipótese prevista no inciso II do § 2º, havendo recolhimento anterior ao início do procedimento fiscal, em valor superior ao escriturado no arquivo original, desde que o débito tenha sido também declarado em DCTF; e

II - na hipótese prevista no inciso III do § 2º, decorrente da não escrituração de operações com direito a crédito, ou da escrituração de operações geradoras de crédito em desconformidade com o leiaute e regras da EFD-Contribuições.



§ 4º - A pessoa jurídica que transmitir arquivo retificador da EFD-Contribuições, alterando valores que tenham sido informados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), deverá apresentar, também, DCTF retificadora, observadas as disposições normativas quanto à retificação desta." (NR)

Art. 2º - A entrega da EFD-Contribuições, relativa a fatos geradores ocorridos nos meses de outubro de 2012 a fevereiro de 2013, para os importadores e para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização de Cervejas de malte e cervejas sem álcool, em embalagem de lata, classificadas nos códigos 2203.00.00 e 2202.90.00 Ex 03, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, fica prorrogado para o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da publicação desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - O disposto no caput aplica-se também aos casos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total que ocorrerem nos meses de outubro de 2012 a fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.388, DE 21 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 22/08/2013 (nº 162, Seção 1, pág. 25)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.077, de 29 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Centro Virtual de Atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil (e-CAC).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º - O art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.077, de 29 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 5º - A utilização dos serviços ou aplicativos disponíveis no e-CAC poderá ser condicionada à leitura prévia de mensagens classificadas como importantes gravadas na Caixa Postal Eletrônica do sujeito passivo, ainda que o acesso seja realizado pelo representante legal do sujeito passivo ou por seu sucessor, ou por procurador habilitado para acessar o serviço de Caixa Postal.

§ 6º - O disposto no § 5º não será aplicado aos usuários do Sistema de Informações ao Judiciário (Infojud), quando acessarem o e-CAC na condição de titular." (NR)

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 21 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 23/08/2013 (nº 163, Seção 1, pág. 17)

Altera a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 4, de 24 de maio de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 12 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL e o SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 257, de 23 de junho de 2009, e o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolvem:

Art. 1º - O art. 6º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 4, de 24 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

III -



a) Em relação aos débitos administrados pela RFB, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) que comprove o pagamento da 1ª (primeira) parcela, em valor não inferior ao previsto no § 1º do art. 9º

.....
§ 3º Com relação aos débitos administrados pela PGFN, o Darf da 1ª (primeira) parcela será emitido pela Unidade da PGFN responsável no momento do pedido."(NR)

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CAT Nº 85, DE 22 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 23/08/2013 (nº 158, Seção I, pág. 10)

Altera a Portaria CAT-147/12, de 5/11/2012, que dispõe sobre a emissão do Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-SAT por meio do Sistema de Autenticação e Transmissão - SAT, a obrigatoriedade de sua emissão, e dá outras providências.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF-14/13, de 26/07/2013, e no artigo 212-O, IX e § 3º, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o caput do artigo 15 da Portaria CAT-147/12, de 5 de novembro de 2012:

"Artigo 15 - O CF-e-SAT poderá ser cancelado em até 30 (trinta) minutos contados do momento de sua emissão." (NR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2013.

ATO COTEPE/ICMS 31, DE 16 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 19/08/2013 (nº 159, Seção 1, pág. 29)

Altera o Ato Cotepe/ICMS nº 33, de 14 de setembro de 2011 (1) , que dispõe sobre o leiaute do Cupom Fiscal Eletrônico - SAT (CF-e-SAT) e sobre as especificações técnicas para fabricação e desenvolvimento do Sistema de Autenticação e Transmissão de Cupom Fiscal Eletrônico (SAT), conforme previsto no § 4º da cláusula segunda do Ajuste Sinief 11/10, de 24 de setembro de 2010 (2) .

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 201ª reunião extraordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2013, em Brasília, DF, decidiu:

Art. 1º - O - parágrafo único do art. 1º do Ato Cotepe/ICMS nº 33, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A referida especificação estará disponível no site do Confaz, endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/confaz, identificada como Especificacao_SAT_v_ER_2_6_10.pdf e terá como chave de codificação digital a sequênciaBF6F3CB42A2A41D5A4688BCBEC4991E4 obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "MessageDigest" 5."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 19 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 20/08/2013 (nº 160, Seção 1, pág. 10)

**Dispõe sobre a inclusão de novo serviço no e-CAC.**

A COORDENADORA ESPECIAL DE RESSARCIMENTO, COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (1), declara:

Art. 1º - Fica incluído no e-CAC, com utilização por meio de código de acesso ou certificado digital, o serviço de Consulta Análise Preliminar PER/DCOMP - Autorregularização.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

3.00 ASSUNTOS ESTADUAIS**3.02 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS****CONVÊNIO ICMS Nº 95, DE 26 DE JULHO DE 2013 (1) -DOU de 21/08/2013 (nº 161, Seção 1, pág. 15)**

Altera o Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas. ^(A)

Retificação

No Convênio ICMS 95/13, de 26 de julho de 2013, publicado no DOU de 31 de julho de 2013, Seção 1, página 47:

Onde se lê:

"

70	Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo	
70.1	Codificadoras de anéis coloridos	8543.70.99
70.2	Revisoras	8543.70.99

" ...

Leia-se:

"

72	Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo	
72.1	Codificadoras de anéis coloridos	8543.70.99
72.2	Revisoras	8543.70.99

" ...

3.09 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS**PORTARIA CAT Nº 83, DE 20 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 21/08/2013 (nº 156, Seção I, pág. 16)**

Divulga valores para base de cálculo da substituição tributária de sorvetes e acessórios.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A e 28-B da Lei 6.374, de 01/03/1989, e nos artigos 41 e 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, e

considerando o pedido formulado pelo SICONGEL - Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo, no qual consta indicação de preços sugeridos para determinação da base de cálculo do ICMS nas operações com sorvetes, sujeitas à substituição tributária, expede a seguinte Portaria:



Art. 1º - Para determinação da base de cálculo do ICMS na sujeição passiva por substituição tributária com retenção antecipada do imposto nas operações com sorvetes e acessórios, serão utilizados, no período de 01/09/2013 a 28/02/2014, os preços indicados na tabela em anexo.

Parágrafo único - A base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de margem de valor agregado estabelecido no artigo 296 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, nas hipóteses a seguir:

1 - quando não forem utilizados os valores mencionados nesse artigo em virtude de decisão administrativa ou judicial que não determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta portaria;

2 - quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior a 80% do preço sugerido constante da tabela em anexo.

Art. 2º - Fica revogada, a partir de 01/09/2013, a Portaria CAT-54/13, de 24/05/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 01/09/2013.

ANEXO ÚNICO

VALORES DE BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE SORVETES E ACESSÓRIOS

Descrição/Tipo de Produto	Medida de cálculo	FABRICANTES / PREÇOS EM REAIS												
		Nacional Importado	Kibon	Nestlé	LaBasque	General Mills	Bariloché	Jundiá	Frutiquello	Dilettio	DIGênio	Rochinha	Melona	Outros
1. Linha Impulso														
1.1 Picolés a Base de Água:														
Até 55,00 ml (Econômico)	unidade	x	1,00	x	x	x	x	x	x	0,65	x	x	0,70	
Até 55,00 ml (Standard)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	0,75	3,38	x	0,85	
Até 55,00 ml (Premium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,00	
De 55,01 a 70,00 ml (Econômico)	unidade	x	2,00	x	x	2,80	1,75	x	x	0,90	x	x	1,10	
De 55,01 a 70,00 ml (Standard)	unidade	2,25	3,50	1,54	x	3,30	x	1,35	x	1,05	x	x	1,45	
De 55,01 a 70,00 ml (Premium)	unidade	x	2,50	x	x	x	x	1,60	x	1,30	x	x	1,65	
De 55,01 a 70,00 ml (Superpremium)	unidade	x	x	x	x	x	x	1,90	3,55	x	x	x	1,80	
1.2 Picolés Cremosos														
Até 50,00 ml (Standard)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	0,67	x	x	1,00	
De 50,01 a 70,00 ml (Econômico)	unidade	x	2,50	x	x	x	1,75	x	x	0,80	x	x	1,25	
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	unidade	2,50	2,50	1,68	x	3,20	x	1,35	x	1,05	3,42	x	1,50	
De 50,01 a 70,00 ml (Premium)	unidade	x	x	x	x	3,50	x	x	x	1,35	x	x	1,90	
De 50,01 a 70,00 ml (Superpremium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	4,55	x	x	x	2,00	
De 70,01 a 90,00 ml (Econômico)	unidade	3,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,60	
De 70,01 a 90,00 ml (Standard)	unidade	x	x	x	x	x	x	1,60	x	x	x	3,80	1,70	
De 70,01 a 90,00 ml (Premium)	unidade	4,00	4,50	x	x	x	x	1,80	x	x	x	x	2,00	
Acima de 90,01 ml	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,30	
1.3 Picolés com Cobertura:														
Até 50,00 ml	unidade	x	2,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,00	
De 50,01 a 70,00 ml (Econômico)	unidade	x	3,00	x	x	x	x	x	x	1,20	x	x	1,30	
De 50,01 a 70,00 ml (Standard)	unidade	x	2,50	x	x	5,50	x	2,40	x	1,40	4,46	x	1,88	
De 70,01 a 90,00 ml (Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	2,50	x	x	1,50	x	x	1,80	
De 70,01 a 90,00 ml (Standard)	unidade	3,75	3,50	1,68	x	6,00	x	x	x	1,65	x	x	2,30	
De 70,01 a 90,00 ml (Premium)	unidade	x	x	x	x	6,50	x	2,50	x	1,75	x	x	2,50	
De 70,01 a 90,00 ml (Superpremium)	unidade	x	4,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,13	
Acima de 90,01 ml	unidade	x	x	x	x	x	x	3,80	x	x	x	x	3,20	
1.4 Picolés														



Infantis:														
Até 40,00 ml	unidade	1,00	1,50	x	x	x	x	x	x	0,50	x	x	0,75	
De 40,01 a 50,00 ml(Econômico)	unidade	x	2,00	x	x	x	x	x	x	0,70	x	x	0,80	
De 40,01 a 50,00 ml(Standard)	unidade	x	1,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,00	
De 50,01 a 60,00 ml(Econômico)	unidade	1,75	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0,60	
De 50,01 a 60,00 ml(Standard)	unidade	2,25	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0,85	
De 50,01 a 60,00 ml(Premium)	unidade	2,75	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,20	
De 60,01 a 70,00 ml(Econômico)	unidade	2,25	2,00	x	x	x	0,75	0,75	x	x	x	x	1,40	
De 60,01 a 70,00 ml(Standard)	unidade	2,50	x	x	x	x	1,75	1,00	x	x	x	x	1,50	
De 70,01 a 90,00 ml(Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0,75	
De 70,01 a 90,00 ml(Standard)	unidade	x	2,50	x	x	x	x	2,50	x	x	x	x	2,80	
Acima de 90,01 ml	unidade	x	x	x	x	x	x	2,00	x	x	x	x	3,15	
1.5 Picolés "Premium":														
Até 70,00 ml (Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	2,00	x	x	x	x	x	1,80	
Até 70,00 ml (Standard)	unidade	2,75	x	x	x	7,15	x	x	x	1,65	x	x	2,20	
Até 70,00 ml (Premium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,60	
Até 70,00 ml(Superpremium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,80	
De 70,01 a 90,00 ml(Econômico)	unidade	3,75	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00	
De 90,01 a 120,00 ml(Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	2,75	x	x	1,80	x	x	3,25	
De 90,01 a 120,00 ml(Standard)	unidade	x	5,50	x	x	x	x	2,80	x	x	x	x	3,60	
De 90,01 a 120,00 ml(Premium)	unidade	5,75	5,50	4,25	x	8,20	4,00	3,80	x	x	x	x	3,95	
Acima de 90,00 ml(Superpremium)	unidade	x	x	x	x	x	x	3,90	x	x	x	x	4,10	
Com cobertura até 70,00 ml (Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,70	
Com cobertura até 70,00 ml (Standard)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	5,55	x	x	x	3,50	
1.6. Picolés Light														
De 50,01 a 70,00 ml	unidade	x	x	x	x	x	x	1,90	x	x	x	x	2,75	
De 90,01 a 120,00 ml	unidade	x	5,00	4,59	x	x	x	x	x	x	x	x	3,20	
1.7. Em Copos:														
Até 90,00 ml	unidade	x	x	x	x	1,60	1,00	x	x	0,65	x	x	1,00	
De 90,01 a 120,00 ml(Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	0,80	x	x	1,30	
De 90,01 a 120,00 ml(Standard)	unidade	x	x	x	x	1,80	x	x	x	x	x	x	1,60	
De 90,01 a 120,00 ml(Premium)	unidade	x	x	x	6,90	x	x	x	x	x	x	x	1,80	
De 90,01 a 120,00 ml(Superpremium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00	
De 120,01 a 150,00 ml (Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,70	
De 120,01 a 150,00 ml (Standard)	unidade	3,50	3,50	x	x	4,80	x	x	x	x	x	x	2,70	
De 120,01 a 150,00 ml (Premium)	unidade	x	x	4,98	x	5,30	x	2,75	x	x	x	x	3,05	
De 150,01 a 250,00 ml (Econômico)	unidade	x	4,00	x	x	x	2,75	x	x	1,40	x	x	1,80	
De 150,01 a 250,00 ml (Standard)	unidade	x	x	x	x	5,20	2,75	1,80	x	1,90	x	x	2,25	
De 150,01 a 250,00 ml (Premium)	unidade	x	x	x	x	6,50	x	x	x	x	x	x	2,50	
De 150,01 a 250,00 ml (Superpremium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,60	
De 250,01 a 500,00 ml (Econômico)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	8,75	
De 250,01 a 500,00 ml (Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	3,50	2,50	x	2,50	x	x	2,50	
De 250,01 a 500,00 ml (Standard)	unidade	x	x	x	x	x	4,50	3,00	x	x	x	x	3,25	
De 250,01 a 500,00 ml (Premium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,20	



De 250,01 a 500,00 ml (Superpremium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,50
Acima de 150,01 ml (Premium)	unidade	x	x	x	x	x	x	4,00	x	x	x	x	x	4,00
Até 150 ml (Light)	unidade	x	x	5,29	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00
1.8 Cones:														
Até 150,00 ml (Econômico)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,45
Até 150,00 ml (Standard)	unidade	x	5,00	x	x	x	4,00	x	x	x	x	x	x	3,70
Até 150,00 ml (Premium)	unidade	5,00	x	4,37	x	x	x	3,80	x	x	x	x	x	4,20
1.9 Sanduíches de Sorvete:														
Sanduíche (Econômico)	unidade	x	5,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,80
Sanduíche (Standard)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00
Sanduíche (Premium)	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	3,00
2. Linha Doméstica:														
2.1. Potes:														
Até 500,00 ml (Econômico)	unitário	x	x	x	x	9,00	x	x	x	x	x	x	x	4,00
Até 500,00 ml (Standard)	unitário	x	x	x	x	12,50	x	x	16,00	5,60	15,40	x	x	4,20
Até 500,00 ml (Premium)	unitário	16,20	x	x	x	15,00	x	x	17,50	x	x	x	x	15,00
Até 500,00 ml (Superpremium)	unitário	x	x	x	21,29	17,00	x	x	21,00	x	x	x	x	21,80
Até 500,00 ml (Superpremium)	litro	34,04	x	x	x	34,00	x	x	x	x	x	x	x	x
Até 500,00 ml (Superpremium Light)	litro	x	x	x	x	32,00	x	x	x	x	x	x	x	12,00
Até 500,01 ml (Light)	litro	x	x	x	x	30,00	x	x	x	9,00	x	x	x	12,00
De 500,01 até 1,00 l (Econômico)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00
De 500,01 até 1,00 l (Standard)	litro	x	13,90	x	x	16,00	x	x	x	x	x	x	x	7,75
De 500,01 até 1,00 l (Premium)	litro	16,97	17,79	x	x	18,00	x	x	x	x	x	x	x	10,50
De 500,01 até 1,00 l (Superpremium)	litro	x	16,56	x	x	20,00	x	x	x	x	x	x	x	12,50
De 500,01 até 1,00 l (Light)	litro	19,59	21,29	x	x	24,00	x	x	x	10,50	x	x	x	14,30
De 500,01 até 1,00 l (Premium Light)	litro	21,17	21,29	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15,00
De 500,01 até 1,00 l (Standard)	unitário	12,01	x	12,84	x	14,00	9,90	x	x	x	x	x	x	6,58
De 500,01 até 1,00 l (Premium)	unitário	15,00	x	x	x	15,00	x	x	x	x	x	x	x	11,90
De 500,01 até 1,00 l (Superpremium)	unitário	x	14,90	23,69	x	18,00	x	x	x	x	x	x	x	17,50
De 500,01 até 1,00 l (Light)	unitário	18,99	x	x	x	18,50	x	15,00	x	x	x	x	x	16,50
De 500,01 até 1,00 l (Superpremium Light)	unitário	x	x	27,33	x	x	x	x	x	x	x	x	x	17,00
De 1,01 até 1,89 l (Econômico)	litro	6,17	17,50	x	x	x	x	x	x	4,00	x	x	x	5,20
De 1,01 até 1,89 l (Standard)	litro	11,17	x	x	x	x	x	x	x	4,20	x	x	x	6,10
De 1,01 até 1,89 l (Premium)	litro	13,46	x	x	x	x	x	5,55	x	x	x	x	x	7,11
De 1,01 até 1,89 l (Superpremium)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9,53
De 1,01 até 1,89 l (Light)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	8,89
De 1,90 até 2,00 l (Econômico)	litro	x	7,71	x	x	6,95	5,95	x	x	4,10	x	x	x	5,77
De 1,90 até 2,00 l (Standard)	litro	9,12	x	x	x	7,90	6,70	x	x	4,50	x	x	x	6,00
De 1,90 até 2,00 l (Premium)	litro	9,69	8,73	x	x	8,75	x	5,55	x	4,90	x	x	x	7,00
De 1,90 até 2,00 l (Superpremium)	litro	x	x	x	x	9,50	x	x	x	x	x	x	x	7,63
Acima 2,01 l (Econômico)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	4,30	x	x	x	6,52
Acima 2,01 l (Standard)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	4,50	x	x	x	6,50
Acima 2,01 l (Premium)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	5,00	x	x	x	7,00
Acima 2,01 l (Superpremium)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	x	x	x	7,60
2.2 "Multipacks":														
Até 1,50 l (Premium)	litro	x	57,09	x	96,88	x	x	x	x	6,70	x	x	x	6,20
"Standard"	unidade	18,90	x	x	x	x	x	x	x	6,90	x	x	x	4,10

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



"Premium"	unidade	20,39	x	x	14,77	x	x	x	x	7,90	x	x	20,80
A base de água	unidade	9,90	x	x	x	x	x	x	x	6,90	x	x	4,90
Cobertura	unidade	9,60	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	7,50
2.3 Tortas de sorvete:													
De 750,01 até 1000 ml	litro	x	x	x	x	x	x	6,90	x	7,00	x	x	9,00
2.4 Bombons de sorvete:													
Minibombom	litro	48,15	x	x	x	x	x	58,00	x	x	x	x	35,00
Minibombom	unidade	6,50	x	x	x	x	x	5,00	x	0,50	x	x	4,50
3. Linha Restaurante:													
3.1 Monoporções:													
Sem recheio	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,35
Com recheio	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,90
Com cobertura	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	4,50
Com recheio e cobertura	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	4,50
"Standard"	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,80
"Fatiado"	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	1,60
"Mini"	unidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0,70
4. Sorvetes Massa a Granel:													
"Econômico"	litro	x	x	x	x	x	5,71	x	x	4,50	x	x	4,90
"Standard"	litro	x	9,61	9,38	x	9,92	7,86	4,50	x	5,50	x	x	5,80
"Premium"	litro	x	x	20,07	x	11,41	x	x	x	6,10	x	x	7,00
"Superpremium"	litro	x	11,87	x	34,44	13,12	x	6,20	x	7,60	x	x	7,50
Light	litro	x	10,47	24,70	x	12,68	12,29	x	x	9,00	x	x	10,00
Artesanal (Econômico)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	11,00
Artesanal (Standard)	litro	9,52	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15,00
Artesal (Premium)	litro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	18,50
Artesanal (Superpremium)	litro	84,15	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	22,00

PORTARIA CAT Nº 84, DE 20 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 21/08/2013 (nº 156, Seção I, pág. 19)

Altera a Portaria CAT-102/07, de 9/11/2007, que disciplina o procedimento do registro eletrônico de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, na Secretaria da Fazenda e dá outras providências.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF-15/13, de 26/07/2013, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o número de referência 38 do item 3 do Anexo Único da Portaria CAT- 102/07, de 9/11/2007:

"

Nº de referência	Nome do campo	Descrição do campo	Formato do campo	Preenchimento obrigatório	Tamanho do campo	Nº de casas decimais	Observação
38	CST	Código da Situação Tributária	N	Sim	3		Código da Situação Tributária: 1º Dígito: Origem da mercadoria 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8; 1 - Estrangeira -Importação direta; 2 - Estrangeira -Adquirida no mercado interno; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 70% (setenta por cento) 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os



						<p>processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288/67, e as Leis nºs 8.248/91, 8.387/91, 10.176/01 e 11.484/07;</p> <p>5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40% (quarenta por cento);</p> <p>6 - Estrangeira -Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX;</p> <p>7 - Estrangeira -Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX;</p> <p>8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70% (setenta por cento).</p> <p>2º e 3º Dígitos:</p> <p>Tributação pelo ICMS</p> <p>00 - Tributada integralmente;</p> <p>10 - Tributada e com cobrança de ICMS por substituição tributária;</p> <p>20 - Com redução de base de cálculo;</p> <p>30 - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária;</p> <p>40 - Isenta;</p> <p>41 - Não tributada;</p> <p>50 - Suspensão;</p> <p>51 - Diferimento;</p> <p>60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;</p> <p>70 - Com redução de base de cálculo e cobrança de ICMS substituição tributária;</p> <p>90 - Outras.</p>
--	--	--	--	--	--	---

"(NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS

4.02 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS

PORTARIA SF/SUREM Nº 48, DE 20 DE AGOSTO DE 2013-DOC-SP de 21/08/2013 (nº 157, pág. 45)

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e



O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3ºA da Lei nº 14.097/2005, e no artigo 8º, I, a) da Instrução Normativa SF/SUREM nº 09 de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.prefeitura.sp.gov.br/sf os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 24 do Programa Nota Fiscal Paulista.

Parágrafo único - Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte "hash": f06d1970f03d4eb53b0abae5f23fda9b.

Art. 2º - O código "hash" mencionado no artigo 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

5.00 ASSUNTOS DIVERSOS

5.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

Como dificultar a vida dos fraudadores

A falta de atenção e de desconfiança são características do comportamento humano que facilitam a vida dos fraudadores – que podem atacar por meio da internet, do telefone e pessoalmente. No meio virtual, as defesas estão aumentando, restando ao consumidor a tarefa de permanecer atento na hora de fornecer informações. "Se algum estranho abordar você na rua e pedir o seu cartão de crédito, você não dá. E por que faz isso quando entra em um site estranho?", questionou Pedro Guasti, presidente do Conselho de Interação e Comércio Eletrônico da FecomercioSP e diretor da Ebit, durante o 5º Congresso Crimes Eletrônicos e Formas de Proteção, organizado pela entidade. Ele ainda disse que é difícil prever uma fraude mesmo pessoalmente, quando o consumidor entrega o cartão em restaurantes ou postos de gasolina.

Ainda assim, defendeu que o consumidor deve cuidar melhor de seus dados e separar um cartão de crédito, de limite menor, apenas para fazer compras pela internet. Na entrevista a seguir, Guasti dá dicas ao consumidor e comenta a segurança dos sites de comércio eletrônico. O diretor da Ebit fala sobre as medidas que as empresas de e-commerce estão tomando para melhorar seus sistemas de segurança, com a ajuda de prestadoras de serviços na área de pagamentos e de análise de risco de transações.

Diário do Comércio – Os crimes digitais refletiram no número de consumidores que compram pela internet?

Pedro Guasti – Não. Na Ebit, verificamos um número crescente de consumidores virtuais, principalmente por causa da entrada de pessoas da classe C que antes não compravam. A estimativa é que, neste ano, em torno de 50 milhões de consumidores façam compras pela internet. As pessoas estão aprendendo com o tempo a ter um hábito saudável de navegação. O consumidor tem de fazer a parte dele, porque a tentativa de crime sempre vai existir, na internet ou no mundo real.

DC – Que recomendações o senhor dá para o consumidor dificultar a ação de criminosos na internet?

PG – O consumidor não deve clicar em e-mails suspeitos, que informam que ele perdeu algum documento ou que oferecem uma oferta maravilhosa, com desconto de 50% em um produto nos próximos 15 segundos. O consumidor também não deve fornecer seus dados pessoais a qualquer empresa. Primeiro precisa se certificar de que é séria e, para isso, terá de pesquisar se o site tem o selo de certificação da Ebit, além de verificar a opinião de consumidores da mesma loja virtual nos

sites de reclamações e redes sociais. O risco que existe na internet é o mesmo que existe no posto de gasolina ou no restaurante, quando o consumidor entrega seu cartão de crédito.

DC – Como os sites de comércio eletrônico estão aperfeiçoando a segurança?

PG – O mercado desenvolveu ferramentas para minimizar os problemas com fraudes. Exemplos são os meios de pagamento digital seguro, oferecidos por empresas como BCash, PayPal, PagSeguro e Moip. São empresas que fazem o intermédio entre o site e o consumidor e o dinheiro não é transferido imediatamente para a loja. Isso reduziu a percepção e a quantidade de erros e problemas.

DC – As empresas que fazem a intermediação de pagamentos estão ajudando o setor a se tornar mais seguro?

PG – Sim, porque elas criaram ferramentas que protegem os dois lados da operação. Quando a loja contrata o intermediador de pagamento, oferece ao consumidor possibilidade de fazer o pagamento para a empresa de serviços. Nesse caso, ambos têm cobertura. O lojista, porque tem certeza que vendeu para um consumidor e que vai receber o dinheiro e o consumidor, que se não receber o produto terá o dinheiro de volta.

DC – Nesse sentido, as empresas de e-commerce estão cada vez mais encarando a segurança como um investimento, tal como o setor bancário tradicionalmente faz?

PG – Sim, no mercado de e-commerce foram criadas empresas nacionais que fazem análise de risco para a prevenção à fraude. Hoje praticamente todas os sites de comércio contratam algum tipo de solução, porque fazer isso internamente é mais dispendioso. Exemplos de empresas que oferecem esse serviço são a FControl (da Buscapé Company) e a Clearsale. Elas oferecem um serviço de inteligência neural, ou seja, que é retroalimentada com processos de fraude, impedindo que outro consumidor venha a cair no mesmo tipo de golpe.

DC – O lojista também precisa se proteger do consumidor mal-intencionado?

PG – Sim, principalmente o que vende bens de consumo de valor elevado, como eletrodomésticos, eletrônicos e itens de informática. Existem consumidores mal-intencionados, que roubam a identidade de pessoas, usando seus dados e cartão para fazer compras. Se o lojista não toma cuidado, pode entregar um produto e depois de dois meses ter de estornar o valor, situação conhecida como chargeback. Se ele for pequeno ou microempresário que vende computadores, por exemplo, pode quebrar. Para isso, recomendamos a contratação de uma empresa de análise de risco.

DC – Quanto o e-commerce investe em segurança?

PG – Não tenho essa informação, mas cada loja virtual paga um valor por transação analisada, que pode custar poucos centavos, dependendo da escala. O serviço classifica as transações de compra nas cores verde, amarelo e vermelho. De acordo com a transação, o lojista toma uma atitude. Se for verde, vende; se for amarelo, verifica; e se for vermelho, decide se nega a venda ou se pede mais documentos ao consumidor.

"Meio físico é mais inseguro que o digital"



O meio físico é mais inseguro do que o digital. Quando entregamos um documento sigiloso a um portador – não importa quem ele seja –, não estamos vendo para onde ele está indo. E eu pergunto: é mais fácil para o fraudador ter acesso a um envelope com um documento ou invadir um datacenter? A segunda alternativa certamente é a mais difícil", explica Marcos Nader, CEO da Comprova, empresa de formalização digital que está há dez anos no mercado. A empresa é especializada em certificação e comprovação jurídica de entrega de emails e também no gerenciamento de contratos digitais.

Na opinião de Nader, o Brasil tem uma legislação avançada e que não oferece nenhuma barreira jurídica aos contratos digitais. "É o País que tem a maior adoção. Hoje, atendemos 40 bancos e seguradoras que usam frequentemente o serviço, além de quase mil empresas fora do segmento financeiro. Pela plataforma digital, passam contratos de empréstimo, câmbio, apólices de seguro, contratos de compra e venda e duplicatas digitais", explica. Além disso, a Comprova também organiza assembleias de acionistas de companhias abertas no meio digital, prática autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Nader diz que o meio digital é mais seguro porque – se forem tomadas as medidas de segurança necessárias – permite rastrear o fraudador, o que nem sempre é fácil quando as provas são físicas.

Nos últimos dois anos, a empresa experimentou um crescimento mais intenso, em boa parte atribuído ao fim de barreiras culturais com o universo digital. O processo foi ajudado pela popularização de e-mail e das redes sociais e também pelo fato de boa parte dos executivos acompanharem esses movimentos. A mudança também é sentida no segmento de pequenas e médias empresas, que estão mais acostumadas com os meios digitais por terem de emitir obrigatoriamente notas fiscais eletrônicas. "O nosso trabalho é dar o mesmo valor jurídico a documentos que uma nota fiscal eletrônica tem", afirma Nader.

Diário do comércio

Seguradoras oferecem cobertura específica para contadores

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional garante a profissionais autônomos e escritórios de contabilidade a indenização de valor gerado em decorrência de erros ou omissões ocorridos durante a prestação do serviço

A contratação de um seguro envolve uma lógica contraditória: independentemente da modalidade, quem opta pela adesão espera não ter a necessidade de utilizar o serviço. O que garante a atratividade das apólices é a segurança que elas oferecem, seja no caso de perdas tradicionalmente cobertas, como roubo ou danos a carros e imóveis, ou, em casos mais específicos, quando profissionais de diversas áreas correm o risco da responsabilização por falhas – o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, que ganha cada vez mais espaço junto aos contadores. O risco existe e é conhecido da categoria, mas arcar com ele pode ser excessivamente oneroso.

Foi em busca dessa segurança que o contador Nadir Tonús, proprietário do escritório Tonus Organizações Contábeis, aderiu ao seguro. "Quando contratei o serviço, fiquei com o pé atrás, pensando se no dia em que eu precisasse, eles realmente iriam nos reembolsar", conta Tonús, que mantém o seguro há 10 anos.

A certeza de que a cobertura é realmente efetiva veio em outubro de 2011, quando houve um erro de cobrança tributária no escritório. O fato ocorreu em 2009, com a substituição tributária do ICMS para alguns produtos que não foi devidamente registrada no software por uma funcionária. A falha,



quando constatada espontaneamente pela empresa, havia gerado uma conta de R\$ 180 mil em impostos e mais R\$ 42 mil em multas e juros em relação às contas de um cliente. “Nosso cliente foi prontamente informado e não se recusou a pagar os impostos devidos”, lembra Tonús. O escritório assumiu a responsabilidade pelo erro e o pagamento das multas e juros foi ressarcido pelo seguro.

O contador destaca que a resposta da seguradora foi ágil e levou três meses entre o acionamento e o depósito do valor, e que a empresa ficou satisfeita com a atuação do escritório. “É um bom cliente e está conosco há muito tempo, mas, depois disso, as relações se fortaleceram e ele nos indica sempre para outras pessoas”, conta. A desconfiança em relação à modalidade de cobertura já não existe, e o contador assegura que não existe mais a possibilidade de o escritório ficar sem o seguro, que considera um serviço com custo justo em razão do benefício que oferece. Anualmente, gasta R\$ 1,6 mil com a apólice.

“O dia em que eu vi o valor na minha conta, eu liguei para o meu corretor e dei os parabéns a ele porque eu não acreditava em uma atuação tão precisa da seguradora”, destaca Tonús, que se diz, agora, marqueteiro do próprio corretor e indica a modalidade de seguro a todos os colegas. “Estou confiante de que se acontecer a minha seguradora vai me reembolsar.”

Modalidade ganha cada vez mais adeptos

Profissionais que aderiram ao Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, mesmo que sem nunca ter recorrido a ele, atestam que não cogitam manter escritórios sem contar com a segurança garantida pela cobertura. Luciano Biehl, da Aprove Contabilidade, conta que aderiu à modalidade há três anos e que já foi questionado por clientes se possuía esse tipo de cobertura. “É um item de segurança necessário. Eu não tenho mais como viver sem esse tipo de seguro”, salienta.

A importância dada à apólice faz todo sentido em face das responsabilidades assumidas pelo profissional e do perfil dos clientes, que, cada vez mais, acompanham e exigem direitos. “Esse tipo de seguro vem sendo montado e crescendo desde o Código de Defesa do Consumidor. Desde lá, vem se notando crescimento expressivo”, destaca o presidente da comissão de Responsabilidade Civil da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg), Marcio Guerrero, que cita advogados e corretores de seguros como os profissionais que mais procuram a cobertura. “Quanto mais profissionais aderirem a essa apólice, a venda também se torna mais fácil para a seguradora e isso se reflete em mais perspectiva de crescimento e melhorias nos produtos ofertados”, assegura. “Ganha o segurado que alcança maior facilidade e produtos diferenciados”, reforça.

“Desde que se iniciou o Sped e as obrigações acessórias, é muito difícil atender tudo que o governo exige. Não podemos pensar em deixar de cumprir com essas obrigações, mas o seguro nos dá mais tranquilidade diante de tudo o que se exige do profissional”, avalia José Inácio Lenz, da Lenz Bergesch Assessoria Estratégica, que aderiu à apólice há dois anos. Lenz argumenta que as multas às quais estão sujeitos os erros de contabilidade são astronômicas e que a garantia do seguro tranquiliza o profissional e é um diferencial para os clientes. “Sob hipótese nenhuma ficaremos sem esse seguro”, destaca.

Apólices garantem defesa dos profissionais

Com produtos específicos para cada tipo de profissional – entre eles, contadores, advogados e médicos –, os seguros de responsabilidade civil cobrem, basicamente, reclamações decorrentes de falhas profissionais na prestação de serviços, mas não se restringem apenas ao ressarcimento, garantindo ampla defesa dos segurados, tanto na esfera jurídica quanto na pública.



A prática entre as principais seguradoras do mercado é oferecer apólices com a previsão de pagamento de despesas com advogados e assessoria de imprensa, quando há necessidade de defesa. “Hoje, a apólice é bem abrangente”, enfatiza Rodrigo Granetto, gerente de erros e omissões da Ace Seguros, que tem como diferenciais a garantia de cobertura para casos de dolo ou de atuação fraudulenta causados por funcionários de escritórios de contabilidade.

“O segurado tem que entrar com inquérito policial contra o funcionário, nesse caso”, ressalta Granetto, que destaca ainda que o produto também contempla custos gerados por perda de documento do cliente, gerenciamento de crise (assessoria de imprensa), defesa jurídica e cobertura para erros decorrentes da atuação de subcontratados, de vazamento ou roubo de informações cibernéticas e cobertura de despesas extras – situação em que a seguradora adianta o pagamento para o cliente, que, posteriormente, apresenta documentos comprobatórios.

Outra seguradora que oferta produto específico para contadores é a AIG Brasil, cujos diferenciais, reforça o gerente de linhas financeiras, Lucas Scortecci, incluem extensão de cobertura para calúnia, injúria e difamação; para comparecimento ao Tribunal; não aplicação de franquias para perda, roubo, furto ou extravio de documentos, além de assegurar cobertura de custos para restituição de imagem. “Os benefícios são os mesmos para qualquer profissão, mas o contador está muito sujeito a erros como perda de prazo em envio de declarações para órgãos reguladores, ou então no cálculo de alíquotas de tributos por conta de dificuldades que a nossa complexa legislação tributária traz”, pondera Scortecci.

As duas seguradoras registram desempenho acima da média nacional neste ano para a modalidade de responsabilidade civil profissional. “É um mercado que cresceu 24% só nos primeiros seis meses do ano”, menciona Granetto, lembrando que a procura tende a crescer cada vez mais. “A velocidade como muda a legislação, principalmente, para o contador, o erro, inevitavelmente, acaba acontecendo, então, vemos como uma modalidade com perspectivas contínuas de crescimento e que vai crescer cada vez mais dentro da Ace.” A classe contábil, avalia Scortecci, é uma das mais suscetíveis a reclamações, justificando aumento da adesão entre contadores. “O produto é conhecido por uma boa parcela dos contadores, principalmente nas grandes capitais. Por conta dos benefícios oferecidos pelo seguro e pelo aumento de reclamações registrados nos últimos meses, acreditamos que a procura deverá seguir crescendo significativamente nos próximos meses.”

Para garantir atendimento aos segurados, as empresas investem em equipes multidisciplinares para avaliar riscos e sinistros. “Temos uma equipe focada 100% nisso, que consegue de forma fácil entender o segurado e retornar com brevidade a indenização ou o envio de resposta negativa quando for o caso”, relata o gerente de erros e omissões da Ace, que garante pagamento do valor sinistro em um mês, contadas a partir do recebimento da documentação.

Essas equipes também avaliam os casos que não entram na cobertura do seguro. As chamadas cláusulas excludentes determinam situações em que a cobertura não vale. “Nosso produto não cobre atos dolosos, processos conhecidos e situações que não fazem parte do conceito do seguro, tais como defeitos em produtos manufaturados, industrializados e má performance”, afirma Scortecci. Na Ace, garantias dadas pelos segurados aos clientes não são passíveis de cobertura. “Se o segurado prometeu para o cliente enviar relatório em dois dias e envia em três, essa garantia dada por ele não é alvo de cobertura”, determina Granetto.

Fonte: Jornal do Comércio – RS



Dez passos para evitar a falência da empresa

Quem sabe gerir e evita atrapalhada na conta está na trilha certa.

A taxa de mortalidade dos micro e pequenos negócios no Brasil está em um patamar considerado bom. A cada 100 empresas criadas no país, 76 sobrevivem aos dois primeiros anos de vida. No Espírito Santo, 77% das firmas estudadas sobreviveram aos dois primeiros anos de vida. Mas para tentar se manter dentro dessa estatística positiva, o empresário tem que se desdobrar. Além de planejar minuciosamente a atividade e manter as taxas em dia, é fundamental ficar de olho no mercado e sempre surpreender o cliente.

Todos esses passos começam no gerenciamento. A falta de gestão é, sem dúvida, o fator que mais contribui para a mortalidade de uma nova empresa, avalia o diretor técnico da Federação das Entidades de Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (Femicro-ES), Valdemar Fonseca.

“A gestão pode ser fatal, se malfeita. Exemplo é um microempreendedor individual (MEI) , ou um microempresário, dono de um comércio. Ele pode ser bom no que faz, mas se não souber gerir o seu negócio, pode falir. É preciso capacitação”.

Além da gestão deficiente, o excesso de carga tributária também contribui para a mortandade das empresas no país. Fator que está longe do poder de negociação individual dos pequenos empresários, a carga de impostos não apenas desestimula, mas mina o poder do capital do empresário.

“As taxas altas desestimulam a formalização e para quem legaliza a empresa, é um fator que contribui para que não progrida. Algumas empresas morrem, não conseguem se consolidar”, avalia, explicando que o controle minucioso do pagamento dos tributos é fundamental para manter o negócio com as portas abertas.

Persistência

O proprietário da Distriferro Produtos Siderúrgicos, em Cobilândia, Alexandre Alves Barbosa, já tem a empresa há 20 anos. Começou pequena e hoje emprega 80 pessoas. Mas quando iniciou a empreitada, também teve problema e três empresas com as portas fechadas.

“A primeira vez foi porque houve um revés no mercado, em 1983, o cimento abaixou de preço. Eu vendia material de construção. A quebra foi consequência do mercado. Depois não tive sucesso por duas vezes, mas foi por teimosia. Uma vez foi comprando e vendendo carros e outra foi com um hortifrutí. Como não eram minha praia, não tive sucesso. Em 1993 eu insisti e montei a Distriferro. Para quem vai começar, tem que ter persistência, persistência e transpiração. Só inspiração não funciona, tem que transpirar”.

Aliados sim

Aquela história de que o a empresa concorrente tem que ser observada, mas nada de se aproximar pode não ser uma boa ideia. Para evitar a quebra das empresas, vale o ditado de que a união faz a força. Para o diretor do Departamento de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul, Antônio Paim, o empresário, quanto mais agregado, melhor. “É muito difícil um governador ou o presidente receber um microempresário; mas ele pode receber entidades representativas”, explicou.

E essa visão de união tem gerado boas vitórias, entre elas, o Estatuto da Microempresa, Lei Geral, Simples, políticas públicas que têm reconhecido necessidades do segmentos e têm ajudado com linhas de crédito, juros menores, entre outras.

Veja as dicas

1. Planejamento. O planejamento é a mola mestra de um negócio de sucesso. Faça um plano de negócios, planeje custos e receita.
2. Capacidade. É preciso respeitar sua capacidade financeira. Começar um negócio com as contas no vermelho e sem previsão de como irá pagar pode ser o primeiro passo para a falência.
3. Separe. As finanças da sua empresa não devem, nunca, ser misturadas às suas contas pessoais. Esse é um dos pontos que mais empurram o dono a fechar a porta do negócio.
4. Concorrência. Claro, é preciso ficar de olho na concorrência, no que ela oferece aos clientes e tentar fazer ainda melhor. Ela pode, no entanto, ser uma boa aliada na hora de buscar apoio governamental, por exemplo.
5. Estoque. Tenha controle absoluto sobre seu estoque, quanto vendeu, quanto faturou, o que está faltando. Só assim você saberá ao certo se sua empresa está mesmo dando lucro.
6. Inove. A inovação é um ponto extra para quem pretende se manter no mercado.
7. Capacitação. Invista também em você, na sua formação empresarial. Faça cursos, participe de congressos e feiras.
8. Respeito. Respeite seu cliente, seus funcionários e também a comunidade. Isso terá impacto positivo no negócio.
9. Impostos. Os impostos são realmente uma das grandes reclamações do empresariado, que pagam muitos tributos e nem sempre tem bons serviços em troca. Para não ter surpresas, não descuide do seu planejamento tributário.
10. Fornecedores. Prospecte novos fornecedores, busque novos mercados de compra. Pesquise sempre. Uma pessoa bem informada pode barganhar um preço melhor com mais facilidade.

Fonte: A Gazeta

Servente receberá insalubridade em grau máximo por limpeza de banheiro

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho deferiu, nesta quinta-feira (15), o adicional de insalubridade em grau máximo a uma servente que prestava serviços à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), fazendo a higienização e coletando lixo dos banheiros da instituição. Com isso, restabeleceu decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS).

Precedentes recentes da SDI-1 vêm firmando um novo entendimento em relação à questão da concessão do adicional de insalubridade para limpeza de banheiros de uso público. No caso julgado



nesta quinta-feira, a seção reformou acórdão da Sétima Turma do TST, que havia provido recurso de revista da UFRGS por considerar que o deferimento do adicional em grau máximo contrariava sua Orientação Jurisprudencial 4, item II.

Ao iniciar o exame dos embargos, o relator, ministro João Batista Brito Pereira, negava provimento ao recurso. O ministro Vieira de Mello Filho, porém, levantou precedentes já de 2013, que afastavam a aplicação da OJ 4 em processos que tratavam de limpeza de sanitários em sociedade desportiva, escola e agência bancária.

Após pedir vista dos autos em sessão, o ministro Brito Pereira mudou seu voto, provendo o recurso, no qual a servente alegava que a higienização de banheiro deve ser equiparada à coleta de lixo urbano. A decisão foi unânime.

Processo

Contratada pela Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. em 2006, a servente fazia a limpeza geral de salas e banheiros de diversos prédios da UFRS - setor de informática, biblioteca, ambulatório, posto da guarda e livraria - frequentados por estudantes e funcionários. Com base em prova pericial, a Vara de Porto Alegre entendeu demonstrado o contato com agentes biológicos por considerar que a instituição, frequentada por um número significativo de pessoas, gerava quantidade de lixo suficiente para caracterizar lixo urbano, nos termos do Anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego.

Processo: E-RR-102100-02.2007.5.04.0018

Lei estadual determina restituição de ICMS

Não cabe ao STJ analisar forma de restituição do imposto pago a maior porque o Estado de São Paulo já possui norma específica para compensações

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), presidida por Mauro Campbell Marques, decidiu que a forma como a restituição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) será executada é determinada por legislação estadual específica e não pode ser analisada pelo Superior.

Os ministros decidiram afastar a competência do STJ por se tratar de análise de lei local e de dispositivo constitucional. Eles, no entanto, reconhecem que a restituição de imposto pago a maior, na hipótese em que a base de cálculo é inferior à presumida, é possível no caso de São Paulo.

A Fazenda Estadual tentava não pagar a restituição, e assim reverter decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), que determinou a transferência dos créditos ao contribuinte e sua utilização em operações passadas e futuras de ICMS.

Mesmo com decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) determinando que o contribuinte somente tem direito à restituição de valores de ICMS recolhidos no regime de substituição tributária quando não há ocorrência de fato gerador (saída de mercadoria que gera exigência do imposto), ainda que o preço de venda seja inferior à base de cálculo presumida, o STJ, ao aplicar a orientação, determinou que o entendimento não seria válido para os estados não signatários do Convênio 13 de 1997, como São Paulo.

O convênio prevê que não caberá a restituição ou cobrança complementar de ICMS quando a operação ou prestação subsequente a cobrança do imposto, sob a modalidade de substituição



tributária, se realizar com valor inferior ou superior àquele estabelecido com base no artigo 8º da lei complementar 87 de 1996.

Neste caso, explicou o ministro Humberto Martins, a restituição do imposto pago a maior, na hipótese em que a base de cálculo real é inferior à presumida, é possível. Contudo, essa possibilidade não faz com que ela seja efetuada de forma imediata e automática.

Segundo o ministro, é preciso que seja observada a legislação estadual que determina os procedimentos administrativos para a restituição de ICMS pago a maior.

Humberto Martins ainda destacou que "a previsão de restituição imediata e preferencial, acolhida na decisão e questionada pela Fazenda de São Paulo, está prevista no artigo 150, parágrafo 7º, da Constituição, de forma que sua análise também não compete ao STJ, sob pena de usurpação de competência do STF".

De acordo com Tiago de Castro Pinto, especialista em ICMS do Estado de São Paulo e consultor da Moore Stephens - empresa de consultoria - o artigo supracitado está relacionado "à vedações gerais em matérias tributárias, assim como a permissão para a instituição da substituição tributária."

O parágrafo 7º da Constituição Federal prevê que a lei poderá atribuir ao contribuinte a condição de responsável pelo pagamento de imposto, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

De acordo Castro, "o STJ não quer se envolver no caso porque há no Estado de São Paulo legislação específica determinando a forma de restituição dos valores recolhidos a maior a título de ICMS, o artigo 66-B da lei estadual 6.374 de 1989. "

Fonte: DCI – SP

Como deverá ser efetuado o preenchimento do registro 0110 da EFD-Contribuições caso a pessoa jurídica apure as contribuições às alíquotas específicas?

No caso de apuração das contribuições decorrentes de operações tributadas no regime monofásico (combustíveis; produtos farmacêuticos, de perfumaria e de toucador; veículos, autopeças e pneus; bebidas frias e embalagens para bebidas; etc) ou em regimes especiais (pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus ou nas Áreas de Livre Comércio, por exemplo), a pessoa jurídica deverá indicar no "campo 04" o código correspondente ao tipo de contribuição apurada no período, ou seja:

- Código 1: No caso de apuração das contribuições exclusivamente às alíquotas básicas de 0,65% ou 1,65% (PIS/Pasep) e de 3% ou 7,6% (Cofins);
- Código 2: No caso de apuração das contribuições às alíquotas específicas (regime monofásico ou regimes especiais).

Ressaltamos, entretanto, que a pessoa jurídica deverá informar o indicador "2" caso se submeta à apuração das contribuições sociais às alíquotas específicas e à alíquota básica.

Fonte Systax

Empresas de grande porte devem contratar Auditores a partir de 2014

Nova exigência pode dobrar o número de companhias auditadas no País.

Ola CRC / Ibracon e Demais Sociedades Congraçadas.

A Evolução:



Notícia muito interessante e muito boa para o Brasil essa da exigência de auditoria para as empresas de Grande Porte, pois: 1) aumenta a transparência; 2) as empresas passarão a cuidar melhor dos seus negócios. Obviamente que esse comportamento criará um efeito dominó, onde empresas, ainda que não de grande porte passarão também a aderir a transparência de suas operações. Como todo setor da economia evolui, isso representa uma evolução marcante na história do empresariado brasileiro, devido essa nova realidade de apresentação de seus números.

Histórico:

Essa luta do Ibracon e outras entidades para a execução de auditoria nas empresas, é importantíssima, pois está comprovado que quanto mais auditado é o país, menos corrupto ele é, e isso, contribuirá para a melhoria, em todos os aspectos da vida do povo brasileiro. Para ser auditor, o CFC exige que o profissional tenha o registro no CNAI – Cadastro Nacional dos Auditores Independentes, e, para a sua obtenção, é necessário que tais profissionais se submetam a uma prova para a aquisição do referido registro. Em conseguindo a aprovação, o profissional está apto a elaborar os trabalhos de auditoria, bem como emitir Parecer sobre as Demonstrações Contábeis. O Brasil está entre os países com o MENOR número de auditores por empresa do mundo; com relação a corrupção no nosso país, dispensa comentários.

A Indignação

Talvez justifique o pequeno número de auditores no país o cartel com as grandes empresas de auditoria denominadas “BIG FOUR”. Para cada 100 empresas que são auditadas em nosso país, em média, 95 são auditadas pelas referidas empresas (BIG FOUR), o que deixa um espaço bastante restrito para auditorias de porte menor nesse mercado promissor. Para corroborar com tamanha injustiça, em regra, as leis que exigem auditoria para determinados setores da economia, exigem que o profissional tenha registro no CNAI e também registro na CVM – Comissão de Valores Imobiliários. Pelo que sabemos, a CVM é uma entidade que fiscaliza tão-somente as “companhias abertas”, o que não teria o menor sentido uma lei determinar que para auditar o terceiro setor a empresa tenha registro na CVM. Isso representa dizer que se há lei exigindo a auditoria para S/A fechada (inclui grande porte), Limitada (inclui grande porte), entidades do 3º. Setor ou quaisquer outra forma jurídica de constituição de empresa, isso “não é da conta” da CVM, pois ela já tem o seu setor exclusivo de preocupação. Assim, é lúcido que o CNAI, o registro que nos credencia a condição de auditor de peças contábeis, tenha validade para a execução dos trabalhos de auditoria em qualquer área, exceto as específicas (S/A de capital aberto, instituições financeiras).

É de bom alvitre (para o bem de toda a sociedade), que ao se elaborar uma lei exigindo auditoria para determinados setores ou porte, que exclua do seu texto a exigência de registro na CVM, salvo quando se tratar de empresas sob a sua mira, isso fará com que tenhamos uma transparência maior, um país mais digno e justo.

O Pleito

Esse assunto já foi ventilado por diversas ocasiões junto as Entidades do Setor Contábil sobre o fomento da profissão de auditoria no Brasil, pois o que vemos hoje são as pequenas empresas de auditoria, que em tese, não auditam S/A de capital aberto em razão do próprio mercado, perderem



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

também negócios com empresas de pequeno porte, terceiro setor, clínicas, etc, etc, etc, por exigência indevida de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Não seria justo a exigência somente do CNAI? Somente o CNAI não credencia para a auditoria de outras empresas que não as Instituições Financeiras ou S/A de capital aberto? O Pleito vem no sentido de desburocratizar e oferecer oportunidades para as pequenas empresas brasileiras de auditoria que muito contribui e contribuirá para o desenvolvimento do nosso país. Assim se pleiteia, que o CNAI seja um registro competente para os auditores e empresas de auditoria atuarem conforme conhecimento adquirido ao longo da vida profissional.

Lourivaldo Lopes da Silva

Sócio da Devout Auditoria e Consultoria Empresarial S/S Ltda

Perguntas da reunião do dia 22/08/2013-CEDFC :

- 1-Alteração do quadro societário , é necessário dar entrada na Prefeitura? Ou somente na Junta Comercial e Receita Federal?
- 2-IRPF sobre abono pecuniário, prazo de 5 anos para o pleito de restituição é contado a partir da entrega da declaração ou da retenção?
- 3-Abandono de emprego, o que fazer?
- 4-ICMS-Saida a maior com alíquota superior a legislação , portanto destacado e recolhido a maior, como restituir?
- 5-Instalação Naval, isenção do ICMS-Convenio ICM 33/1977-CLAUSULA II, é inerente?
- 6-Venda para comercialização de SP para a BAHIA, é devido diferencial de alíquota nesta operação? Qual alíquota? Convenio 21?
- 7-Empresa que deixa a contabilidade no escritório contábil , não paga , não busca os documentos, como proceder o profissional contábil responsável sobre a rescisão de contrato?
- 8-Gostaria de saber qual a forma de entrega da DCTF em 2011, uma vez que foi entregue trimestralmente e na receita consta ausência de entrega mês a mês?
- 9-Quem já retificou o DAS de empresa do anexo V parte da folha e teve valor maior a pagar sem alteração da alíquota?
- 10-Aluguel de bens próprios , esse tipo de atividade pode ser empresa de participações?
- 11-IRRF-Sobre aluguel pago pela PJ a PF no segundo imóvel, é sobre os pagamentos individuais ou acumulados no mês (retenção)?

5.03 ASSUNTOS SOCIAIS

2ª Semana Paulista da Contabilidade

Dias 20 e 25 de setembro de 2013, em sua sede, na cidade de São Paulo.

Endereço: Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro – SP – 01037-010

Iniciativa pioneira do Sindcont-SP, o evento entra na sua segunda edição com o objetivo de promover a educação continuada e fortalecer os valores dos profissionais da Contabilidade.

<http://www.sindcontsp.org.br/semanadacontabilidade/>

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Apresenta:



20 a 25
setembro
2013

Sede do Sindcont-SP

2ª Semana Paulista da Contabilidade

Interação e contato com profissionais do mais alto nível em educação continuada, abordando temas atuais e tendências.

Palestrantes confirmados:

Antonio Robles Junior, Coordenador da Graduação Ciências Contábeis da PUC-SP - FEA;

Marcio Borinelli, Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da USP;

Ronaldo Fróes, Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Fecap;

Wagner Pagliato, Diretor do Curso de Ciências Contábeis da Unicid;

André Rezende, fundador e presidente da Prática Fornos e empreendedor premiado pela Endeavor desde 2008;

João Signorelli, ator, apresentador, entrevistador e locutor;

Juarez Domingues Carneiro, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade;

Carlos Domingos, Presidente - Diretor de Criação Executivo da AGE Isobar;

Eduardo Pocetti, presidente da Diretoria Nacional do Ibracon;

Adeildo Osorio de Oliveira, Membro do CPC e Diretor Financeiro da FACPC;

J. Miguel Silva, Advogado e Contabilista. Um dos mais respeitados tributaristas do Brasil. Especialista em Direito Empresarial, sócio da Miguel Silva & Yamashita Advogados.

Inscrições Abertas*.

Clique aqui e confira a programação completa no hot site do evento. Garanta já sua participação!

*As inscrições estão abertas, até o dia 31 de agosto, somente para associados e filiados. A partir do dia 1º de setembro, as inscrições serão abertas para todos os interessados.

Patrocínio Cultural:



Patrocinador Ouro:



Apoio à Educação Continuada:



Patrocinador Bronze:



Apoio Institucional:



Realização:



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

2013
ANO da
Contabilidade

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**FUTEBOL****Horário: sábados as 11.40hs****Quadra G2-Playboll - Barra Funda****Endereço: Av. Nicolas Boer, 66-Barra Funda Sp-****Telefone: 36115518****5.04 LISTA DOS ANIVERSARIANTES****Relatório de Aniversariantes****Mês: SETEMBRO**

DIA	ASSOCIADO
01	ELAINE SERRA MELO F. DA SILVA
01	MAURICIO LUIS DE ALBUQUERQUE BOMFIM
01	NICODEMOS FREDI
01	ODAIR LUCIO
02	MIGUEL AGNELLI ANDREU
02	VALDEMIR ROCHA DO VALE
03	ARISTEU FERREIRA TOLENTINO
03	NELSON BILDA
03	ROSEMEIRE DE JESUS MORAES
04	ELSON OLIVEIRA GOMES
04	JOAO EDISON DEMEO
04	LUIZ RAIMUNDO DE AQUINO
05	JOMAR SILVA DE MELO
06	YOSIMITI MURAOKA
07	ALEXANDRE MESSIAS LEITE BRANDAO
07	JOAO DA SILVA ROSA
07	JOSE ANTONIO SANTOS DE MELLO
07	NEWTON MEIRELLES
08	AGOSTINHO DE FREITAS GOUVEIA
08	CLAUDIO PAGLIUSO DE SOUZA
08	EDMILSON ARNALDO DA SILVA
08	HILDA MARILIA JANZ BATISTA SILVA
08	JANINA JACINO
09	HOBUMI INAZAWA
10	HERMES HIDEYAS MIYASATO
10	NICOLINA FERNANDES DE ARAUJO
11	ADILSON LARA BORBA
11	DALCIO BOLOGNA
11	MARIO FERNANDO GIORGI BRAZOLIN
11	MOACIR LOPES
11	RICARDO PECCHI
12	LUIZ JOSE TEODORO
12	RICARDO ALBERTO HARARI
12	RUBEM RAMOS DOS SANTOS



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

13	DAVID ALVES VALIM
13	ERNESTO ANTONIO
13	LEVI ESCOLASTICO SAO PEDRO
14	ARLEU VAGNER CAMOSSATO
14	OSMAR FERNANDES
15	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
15	CLAUDIA BIGATTI
15	CLAUDIO FABRICIO DE SOUZA
15	ILSON MENDES CAMILLO
15	JOAO VICENTE NETO
15	PAULO CESAR PIERRE BRAGA
15	VANILDA DA SILVA DUARTE
16	ALCYLINO ANDRIOLO
16	RENATA PAGGI
16	SARA GENESIO RIBEIRO
16	VALDEMIR DE SOUZA
17	FABIANO MARQUES
17	JOSE GERALDO MARTINS
17	MARLENE DE SOUZA
17	YOKO TASHIRO
18	PAULA REGINA C. SOUZA
18	VALDEMIR FREIRE DE MENEZES
19	JULIET MARIE KIETZMANN
19	SERGIO JOSE ANTUNES
19	SERGIO LUIZ DALL EVEDOVE SIMOES
20	ANTONIO EUSTAQUIO DE ANDRADE
20	MARIA FLAVIA DOS SANTOS
20	VALTER RODRIGUES DA SILVA
21	LUIZ TAGIMA
21	MARIA ROGERIA FERREIRA
22	EDSON CLAUDINO CAETANO
23	ALICE KUMIKO OMORI
23	ELIANA APARECIDA DE CARVALHO
23	NELSON YOSHITAKA MURAKAMI
24	GUTEMBERG ALVES DA SILVA
24	PASQUALE LA GIOIA
24	PAULO SERGIO DA SILVA VANNI
24	WILTON NOVAES
26	CARLOS AUGUSTO DE MELO
26	EDSON ANTONIASSI
27	IRACILDA LEITE DA SILVA
27	JOAO MARTINS RODRIGUES
27	JURANDIR DE MARQUES
27	SPENCER CABRAL PORFIRIO
28	MASATERU KAWAKAMI
28	ROBERTO DOMINGOS
29	AILTON SALVADOR SOUZA
29	ANDRE LOURENCO FIDALGO
29	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
30	VALTER VIEIRA PIROTI

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



5.05 COMUNICADOS

Atendimento Médico, Psicológico e Odontológico

Atendimento médico, psicológico e odontológico, sem ônus, aos associados do SINDCONT-SP e seus familiares, na sede social da Entidade

Atendimento médico (cardiologia e clínica geral)

Dr. João Alberto R. Oliveira	4 ^{as} feiras	das 14h às 15h30
------------------------------	------------------------	------------------

Atendimento psicológico

Dra Elza Salvaterra	4 ^{as} feiras	das 15h às 17h
	5 ^{as} feiras	das 10h às 12h
Dra Silvia Cristina Arcari de M. Pinto	3 ^{as} feiras	das 09h às 12h
	6 ^{as} feiras	das 09h às 12h

As consultas deverão ser previamente agendadas pelo telefone 3224-5100.

Somando esforços, o êxito é certo!

Usufrua das vantagens, serviços e benefícios que em conjunto conquistamos.

6.00 ASSUNTOS DE APOIO

6.01 CURSOS CEPAEC

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS

AGOSTO/2013

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR
29 quinta	Apresentando resultados com POWER POINT 2010	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS

SETEMBRO/2013

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR
------	-----------	---------	-------	-----------	-----	-----------



02 a 09	segunda a sexta	Práticas de Cálculos Trabalhistas para Incidentes	19h às 22h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	18	Myrian Bueno Quirino
05	quinta	Contabilidade Básica na Prática	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Braulino José dos Santos
05	quinta	Trabalhando com textos no word 2010	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
06	sexta	Custos e Formação de Preços	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Braulino José dos Santos
09	segunda	SPED contribuições (PIS/COFINS)	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
09		Procedimentos para Encerramento de Empresas	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Francisco Motta
09	segunda	Lucro Real / Presumido – Apuração do IRPJ e da CSLL	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Wagner Mendes
09 e 11	segunda e quarta	ISS Legislação e Aspectos Práticos	18h30 às 22h	R\$ 200,00	R\$ 360,00	7	Luiz Geraldo da Cunha
09 e 16	segunda	Contabilidade para Não Contadores	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Fabio Molina
11	quarta	Produtos Importados – FCI – ICMS 4%	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
12	quinta	Utilizando Macros no Excel	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
13		Procedimentos para Alterações Contratuais	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Francisco Motta
13 e 14		Capacitação gerencial para resultados: técnicas, habilidades e competências para a gerencia.	09h às 18h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	16	Sergio Lopes
14	sábado	Desonerações da Folha de Pagamento "Contribuições Previdenciárias com base no Faturamento" atualizado com a Lei nº 12.715/12 e a MP nº 582/12 e Decreto nº 7.828/12	09h às 18h	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Myrian Bueno Quirino
14 e 21	sabado	Escrituração Fiscal Básico (ICMS/IPI) - SP	09h às 18h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	16	Janayne da Cunha
16	segunda	SPED FISCAL (ICMS/IPI)	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
16	segunda	Procedimentos para Abertura de Empresas	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Francisco Motta
16 a 20	segunda a sexta	Rescisão Contratual e as Novas Regras para as Homologações aplicando o Sistema Homolognet	19h às 22h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	15	Myrian Bueno Quirino



18	quarta	SPED no escritório contábil	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
18 e 19	quarta e quinta	Contabilidade de Custos – Uma revisão para o Exame do CRC	18h30 às 22h	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Braulino José dos Santos
19	quinta	Análise de Balanço no Excel	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
19	quinta	Desenvolvendo a comunicação voltada para o relacionamento interpessoal	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Luiz Henrique Casaretti
26	quinta	Excel Aplicado a Contabilidade	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
30	segunda	Básico de Assistente Fiscal (ICMS/IPI/ISS/PIS-Cofins/IRPJ e CSLL)	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Ivo Viana

www.SINDCONTSP.org.br

(11) 3224-5124 / 3224-5125

cursos2@sindcontsp.org.br / cursos3@sindcontsp.org.br

6.02 PALESTRAS

➤ Palestra do Projeto Saber Contábil: Substituição Tributária no ICMS

Realização: 17 de setembro de 2013 - terça-feira

Horário: Das 19h às 21h

Carga Horária: 2 horas

Local: Sede do SINDCONT-SP-Praça Ramos de Azevedo, 202 Centro – SP

Investimento: Gratuita para todos os interessados

Palestrantes: José Roberto Rosa

Agente Fiscal de Rendas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas;

Instrutor e coordenador de cursos na FAZESP – Escola Fazendária do Estado de São Paulo;

Docente em cursos de especialização em direito tributário e gestão tributária na Fipecafi, IBET, Escola Paulista de Direito, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Fundace e GV-Law;

Docente em cursos de ICMS para fiscais de São Paulo e de outros Estados; para contabilistas e advogados;

Autor dos livros “Curso Básico de ICMS” (3ª edição); “Guia Prático de ICMS”; Exercícios Comentados de ICMS, ITCMS, IPVA e PAT (em parceria com Prof. Fernando Sallaberry) e “Substituição Tributária no ICMS” (3ª edição) – Ed. Ottoni.

Coordenador dos projetos sociais da Pastoral do Menor de Sorocaba que atendem cerca de 2.500 crianças, adolescentes e familiares dos bairros da periferia da cidade.

Programa

- Forma de cálculo



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

- Exceções à aplicação da ST
- A ST e o Simples
- Aquisições interestaduais
- Operações interestaduais
- Atualização

6.03 GRUPOS DE ESTUDOS

CENTRO DE ESTUDOS VIRTUAL

Manual do Centro de Estudos Virtual

Visando facilitar o dia a dia dos usuários do Centro de Estudos Virtual, o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo desenvolveu o Manual do Centro de Estudos, com os principais passos para o acesso e utilização do fórum.

Acessem e confirmem:

- http://www.sindcontsp.org.br/dinamico/download/centro_de_estudos_virtual.pdf
Todas as novas ideias e sugestões são muito bem vindas.
Entrem em contato conosco:
Departamento de Comunicação
SINDCONT-SP
(11) 3224-5116



GRUPO ICMS

Às Terças Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

GRUPO IRFS

Às Quintas Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br